

## Programa de Apoio às Artes Visuais REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

##### Objeto

1. A Fundação Calouste Gulbenkian concede apoios ao desenvolvimento de projetos na área das Artes Visuais, nas seguintes vertentes:

- Projetos de produção artística realizados em Portugal, com apresentação pública;
- Projetos de exposição realizados no estrangeiro (exposições individuais ou coletivas), com participação de artistas portugueses. Serão valorizados os projetos com curadoria e/ou envolvimento de uma instituição ou estrutura de produção e difusão artísticas internacionais;

2. A este concurso podem candidatar-se estruturas artísticas profissionais, curadores, bem como artistas plásticos portugueses ou estrangeiros que residam ou trabalhem habitualmente em Portugal.

3. Os apoios concedidos no âmbito deste programa têm um carácter de incentivo e destinam-se a custear parcialmente despesas orçamentadas para cada projeto.

#### Artigo 2º

##### Concurso

1. Para efeitos de atribuição do apoio será aberto um concurso durante um prazo máximo de um mês.

2. O concurso será aberto *online*, anunciado através do site da Fundação Calouste Gulbenkian e outras formas de comunicação.

3. A Fundação não se compromete a abrir todos os anos o referido concurso.

### CANDIDATURAS

#### Artigo 3º

##### Condições de admissibilidade

1. Os processos de candidatura só serão elegíveis para análise caso estejam completos.

2. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se no direito de solicitar informação adicional sobre os projetos.

#### Artigo 4º

##### Processo de candidatura

1. Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível *online*, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em [gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt) no prazo estipulado para o efeito.

2. Para admissão ao concurso devem os candidatos anexar à candidatura *online* os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):

- Projeto de trabalho;
- Calendarização do projeto;
- Estimativa orçamental detalhada do projeto;
- Nota curricular atualizada dos proponentes;
- Portfólio e/ou documentação fotográfica atualizada sobre trabalho artístico, com possibilidade de indicação de *link* para site pessoal (excecionalmente poderão ser entregues suportes físicos);
- Carta convite e/ou confirmação da disponibilidade do local;

3. Só as entidades coletivas com personalidade jurídica é que poderão preencher o formulário correspondente a entidades coletivas. Os coletivos ou duplas de artistas não cabem nesta categoria, pelo que deverão preencher o formulário para entidades individuais, elegendo um dos elementos como responsável pelo pedido.

4. Os pedidos deverão ser formulados preferencialmente pelas instituições envolvidas.

#### Artigo 5º

##### Prazos de candidatura

1. Os pedidos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

- de 15 de janeiro a 15 de fevereiro
- de 1 a 31 de maio
- de 1 a 30 de setembro

2. Os projetos têm de ser apresentados com um mínimo de quatro meses de antecedência, em relação à data de início da iniciativa a ser proposta.

## Programa de Apoio às Artes Visuais REGULAMENTO

### Artigo 6º

#### Seleção e seriação

1. O número de apoios a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Os candidatos que tenham já sido apoiados pela Fundação só poderão voltar a candidatar-se decorrido 1 (um) ano sobre o termo do último apoio.
3. A divulgação dos resultados ocorrerá durante os dois meses subsequentes ao respetivo prazo do concurso.
4. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

### Artigo 7º

#### Exclusões

Serão excluídos do concurso:

- a) candidatos com outros apoios da Fundação Calouste Gulbenkian em curso;
- b) candidaturas que não apresentem a documentação solicitada;
- c) pedidos de apoio com efeitos retroativos;
- d) apoio a programação continuada e regular de instituições, festivais e feiras de arte;
- e) apoio a galerias comerciais;
- f) despesas materiais promocionais e honorários;
- g) publicações não associadas ao projeto artístico.

### Artigo 8º

#### Júri

1. A seleção dos candidatos será efetuada pelos membros do Júri do Concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. A seleção dos candidatos poderá incluir, entre outros elementos, uma entrevista pessoal.

## OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

### Artigo 9º

1. No final da ação desenvolvida, e no prazo máximo de um mês, o beneficiário deverá apresentar, via *MyGulbenkian*, um relatório devidamente documentado, pelos meios mais

adequados à sua natureza e especificidade, para apreciação do trabalho desenvolvido.

2. O beneficiário deve ainda mencionar explicitamente a Fundação como fonte financiadora da iniciativa em qualquer documento ou publicação relativa ao mesmo e, quando aplicável, remeter para a Fundação 2 exemplares da publicação associada à iniciativa.

## SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO APOIO

### Artigo 10º

1. A não apresentação do relatório final referido no nº1 do art.º 10 constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de apoio que porventura o antigo beneficiário venha a formular e prejudicará a concessão de futuros apoios.

2. Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de apoio não são exatas, o apoio será imediatamente cancelado.

### Artigo 11º

Se o apoio for cancelado por ato imputável ao beneficiário, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

## PROTEÇÃO DE DADOS

### Artigo 12º

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste

## Programa de Apoio às Artes Visuais REGULAMENTO

contexto, e para estas finalidades, para: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt).

- Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo

da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

- Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 13º

- Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao beneficiário, são para ele imediatamente obrigatórias.
- Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

### INFORMAÇÕES CONTACTOS

**Fundação Calouste Gulbenkian  
Serviço de Bolsas Gulbenkian**

**Av. de Berna, 45-A**

**1067-001 Lisboa**

**Tel: 00351 21 782 3357** (Carlos Luís)

Horário da Fundação Calouste Gulbenkian:  
Dias úteis das 9h00 às 17h30

Página da Fundação:

[gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt)

<https://gulbenkian.pt/bolsas-apoios-gulbenkian/bolsas-gulbenkian/>

Endereço de correio eletrónico:

[bolsasgulbenkian@gulbenkian.pt](mailto:bolsasgulbenkian@gulbenkian.pt)